

BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS: O ESSENCIAL

ONLINE 28 a 30 de ABRIL

INSCREVA-SE JÁ! E. anabessa@vidaeconomica.pt • T. 223 399 400/27

DESTINATÁRIOS

Instituições de crédito; Instituições de pagamento; Instituições de moeda eletrónica; Empresas de investimento e outras sociedades financeiras; Sociedades de investimento mobiliário e sociedades de investimento imobiliário autogeridas; Sociedades de capital de risco; Investidores em capital de risco; Sociedades gestoras de fundos de capital de risco; Sociedades de titularização de créditos; Sociedades que comercializam, junto do público, contratos relativos ao investimento em bens corpóreos; Consultores para investimento em valores mobiliários; Sociedades gestoras de fundos de pensões; Empresas e mediadores de seguros que exerçam atividades no âmbito do ramo Vida; Concessionários de exploração de jogo em casinos e concessionários de exploração de salas de jogo do bingo; Entidades que exerçam qualquer atividade imobiliária; Auditores, contabilistas certificados e consultores fiscais, constituídos em sociedade ou em prática individual; Comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário, etc, e quaisquer profissionais interessados no tema.

BREVE DESCRIÇÃO

Na sua vida profissional tem que lidar com procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais, mas nunca ninguém lhe explicou bem porquê? É gestor de uma equipa de trabalho que cumpre este tipo de procedimentos, mas só sabe o que a prática lhe ensinou?

Sabia que a maioria das empresas, entidades que exercem qualquer atividade imobiliária, contabilistas certificados, auditores, consultores fiscais, instituições de crédito, e até comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário, entre outros, têm a obrigação legal de providenciar formação regular sobre estas matérias aos seus dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo decorrentes da Lei 83/2017, de 18 de agosto? E sabe o que lhe pode acontecer se incumprir este dever? A coima pode ir até um teto máximo de 1.000.000€ para entidades não financeiras e 5.000.000€ para entidades financeiras, para além da possibilidade de cometerem um crime de branqueamento.

Jogue pelo seguro e aposte em formação nesta área.

Este breve curso online vai-lhe permitir adquirir conhecimentos sobre o essencial do sistema legal de prevenção de branqueamento de capitais.

PREÇO: 2 módulos (2h30m/dia) - 35€ Público em geral
30€ assinantes VE e membros BNI,
6 módulos (7h30m h/semana dividido por 3 tardes)
90€ a totalidade dos modulos para público em geral
75€ assinantes VE e membros BNI

Os módulos podem ser adquiridos na totalidade ou 2 de cada vez equivalente a uma tarde de formação.

A Lei 83/2017, de 18 de agosto e diplomas conexos

Módulos 1 e 2 dia 28 de abril das 15:00 às 17:30

Módulo 1. Branqueamento: como passamos de um sistema puramente repressivo para um sistema preventivo e porquê.

João Brito, *advogado associado na Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados*

Módulo 2. Fraude fiscal, corrupção, financiamento de terrorismo e outros: o crime de branqueamento, o que o diferencia de outros crimes a que costuma ser associado.

João Brito, *advogado associado na Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados*

Módulos 3 e 4 dia 29 de abril das 15:00 às 17:30

Módulo 3. Regras e limites que se devem saber (até que montante podemos realizar/aceitar pagamentos em dinheiro e outras informações afins);

Bruna Ribeiro de Sousa, *advogada associada na Moraes Leitão*

Módulo 4. Porquê fazer KYC (Know your customer) e como fazê-lo bem; posso subcontratar o cumprimento destes deveres?

Bruna Ribeiro de Sousa, *advogada associada na Moraes Leitão*

Módulos 5 e 6 dia 30 de abril das 15:00 às 17:30

Módulo 5. O que acontece quando os deveres são incumpridos? Responsabilidade coletiva, dos trabalhadores, do órgão de administração, dos administradores e do compliance officer

João Medeiros, *sócio na Vieira de Almeida*

Módulo 6. Qual a entidade que supervisiona e fiscaliza o cumprimento dos deveres impostos na matéria de branqueamento de capitais em cada um dos setores?

João Medeiros, *sócio na Vieira de Almeida*

Com a organização de:

VidaEconómica
GRUPO EDITORIAL

b.law
Formação Jurídica para Negócios e Empresas